



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG

CNPJ 97.511.133/0001-64

## DECRETO Nº 03/2020 de 30 de março de 2020.

Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento ao agente COVID-19, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o COVID-19 caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria no 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 no Brasil?;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do COVID-19 no Brasil;

### DECRETA:

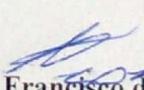
**Art. 1** – Ficam suspensas as atividades do Núcleo de Atendimento ao Cidadão (NAC) pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo o mesmo ser prorrogado;

**Art. 2** - Ficam suspensas as atividades da Secretaria da Câmara Municipal, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo o mesmo ser prorrogado;

**Art. 4º** - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado nos artigos 1º e 2º deste decreto.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Preto, 30 de março de 2020.

  
Francisco da Silva Coutinho  
Presidente da Câmara  
Presidente da Câmara Municipal